

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERÍODO 02/2017 A 12/2020.
DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Município.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretário	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Município.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracarái
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros	Nomes	Cargo.
[1]	Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2]	Lucio Augusto Villela da Costa- Advogado	Assessor Jurídico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

Á
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização.**Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **Argilson Raimundo Pereira Martins** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Tesoureiro**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente saudações.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
 Prefeito Municipal de Caroebe

Publicado por:
 Amr
Código Identificador:524E578B

CONSELHO GESTOR - AMR
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

Á

Associação dos Municípios de Roraima - AMRAssunto: **Solicitação de Desincompatibilização.**Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **James Moreira Batista** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo Presidente (afastado a pedido)**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente saudações.

JAMES MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal de São Luiz

Publicado por:
 Amr
Código Identificador:04ACBF52

CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

Á
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização.**Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **Marcelo Jorge Dias Fernandes** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Secretário**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente Saudações.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
 Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
 Amr
Código Identificador:F480D877

CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

Á
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização.**Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Conselheira do Conselho Fiscal**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeita**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente Saudações.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Prefeita Municipal de Caracaráí

Publicado por:
Amr

Código Identificador:AB73648F

**CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

À **Associação dos Municípios de Roraima - AMR**

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização**.

Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado**,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu **Juliano Torquato dos Santos** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Membro do Conselho de Fiscal**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente saudações.

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pacaraima

Publicado por:
Amr

Código Identificador:24C1C1D1

**CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

À **Associação dos Municípios de Roraima - AMR**

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização**.

Senhor Diretor Executivo **Henrique Lopes da Silva Filho**,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **Pedro Henrique Wanderley Machado** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Vice-Presidente atualmente Presidente Interino**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente saudações.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO

Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:

Amr

Código Identificador:9A75E885

**CONSELHO GESTOR - AMR
SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.**

Boa Vista - RR, 02 de junho de 2020.

À

Associação dos Municípios de Roraima - AMR

Assunto: **Solicitação de Desincompatibilização**.

Senhor Presidente Interino **Pedro Henrique Wanderley Machado**,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o que determina a legislação eleitoral, mais precisamente a **Resolução nº 20.645/2000 do TSE**, eu, **Vicente Adolfo Brasil** apresento a minha **renúncia** ao **Cargo de Membro do Conselho Fiscal**, função essa exercida nesta **Associação dos Municípios de Roraima – AMR**, para fins de **desincompatibilização** para disputar as próximas eleições como **Prefeito**.

Contando com o protocolo imediato desta solicitação, apresentada através deste documento.

Atenciosamente saudações.

VICENTE ADOLFO BRASIL

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Amr

Código Identificador:5F3399FF

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 015/2020/BONFIM**

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 015/2020/BONFIM

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias para o servidor abaixo relacionado, lotado na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim para tratar de assunto do interesse do Legislativo Municipal, referente a Contabilidade da Câmara, informações do Sincofi, Encaminhamento de Relatório de Gestão Fiscal-RGF, no período de 02/06/2020 até 05/06/2020.

ARNANDO DA SILVA MAGALHAES – Servidor – CPF 000.463.742-99

Diárias: 3,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 3390.14.00 - Fonte: 100.

Processo nº **025/2020**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 01 de junho de 2020.

ZACARIAS EDIVINO DOUGLAS

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Michelle da Silva Rufino
Código Identificador:CBD4B59A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

Processo nº 033/2019 - SEMAD, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR. CNPJ: 01.614.081/0001-82.
CONTRATADO: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRELI – EPP. CNPJ: 34.792.887/0001-10. Para a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**”, objeto do **CONVÊNIO Nº 458/2018 – SICONV 875526/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Amajari –RR e o Ministério da Defesa.** Valor Global para o ITEM I: R\$ **608.000,00 (Seiscentos e Oito Mil Reais).** **Fundamentação Legal; conforme a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações. Vigência do Contrato: 12 meses.**

Amajari – RR, 03 de Junho de 2020.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari – RR.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:B585AE09

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL. - PROCESSO Nº 102/2019-SMMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LUZINETE MESQUITA DOS ANJOS. - CPF: 446.800.072-49
RESPONSÁVEL: LUZINETE MESQUITA DOS ANJOS. - CPF: 446.800.072-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019 objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses corridos contados a partir da data de 14/05/2020, data de encerramento do prazo de execução e de vigência do Contrato original ainda em vigor, passando ambos os prazos a vigorar até o dia 14/05/2020.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA. - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 04.122.4000.2064.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO.
DO VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 047/2019: De 12 (Doze) meses a contar da dada de 14/05/2020.
DATA da ASSINATURA: 14/05/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:A081BF1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL. - PROCESSO Nº 102/2019-SMMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA. - CPF: 949.809.262-15
RESPONSÁVEL: RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA. - CPF: 949.809.262-15
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019 objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses corridos contados a partir da data de 14/05/2020, data de encerramento do prazo de execução e de vigência do Contrato original ainda em vigor, passando ambos os prazos a vigorar até o dia 14/05/2021.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.
Exercício: 2020. - Programa de Trabalho: 04.122.4000.2064.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO.
DO VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 046/2019: De 12 (Doze) meses a contar da dada de 14/05/2020.
DATA da ASSINATURA: 14/05/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:C3C46485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020.
ORIGEM: PROCESSO Nº 137/2020 - SMSA. - CONVITE Nº 020/2020-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS – ME. - CNPJ: 06.182.492/0001-60
RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho:
10.301.1004.1055.0000 – Incremento do PAB.
10.301.1004.2077.0000 – PAB – FIXO.
10.301.1000.2038.0000 – Manut. da Rede de Saúde.
10.301.1000.2039.0000 – FUS.
10.302.1005.2066.0000 – SAMU.
10.305.1003.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB/PAB-FIXO/MANUT. da REDE de SAÚDE/FUS/SAMU/VIG. em SAUDE-ENDEMIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 167.050,00 (Cento e sessenta e sete mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 18/05/2020.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:967CC543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020.****PORTARIA Nº 011/2020.
BONFIM – RR, 2 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) **EDONIS PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 1431-1, portador do RG nº 238.513 SSP/RR, inscrito no CPF nº 025.417.447-73, professor do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim, RR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO da licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de **20/3/2020 até 20/3/2022**, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 2 DE JUNHO DE 2020.Registre-se.
Publique-se.**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:A52CBEFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020.****PORTARIA Nº 013/2020.
BONFIM – RR, 2 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) **LEILA ATKINSON BRASHE**, matrícula 211-3, portador(a) do RG nº 119.730 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 583.245.502-91, lotada no cargo de professora, na SMED, PRORROGAÇÃO da licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de **19/2/2020 até 19/2/2021**, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, DE JUNHO DE 2020.Registre-se.
Publique-se.**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FE76B1CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020.****PORTARIA Nº 012/2020.
BONFIM – RR, 2 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) **TEMILTON BRASIL PEREIRA COSTA**, professor do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim, RR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do RG nº 3535908 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 591.003.111-20, PRORROGAÇÃO da licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de **23/5/2020 até 10/1/2021**, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 23 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 2 DE JUNHO DE 2020.Registre-se.
Publique-se.**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:221568A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
GAB/SMED. PORTARIA Nº 002/2020****GAB/SMED. PORTARIA Nº 002/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS.**

Considerando o Programa Caminho da Escola e que os ônibus por ele adquiridos devem ser usados exclusivamente no transporte de estudantes das redes públicas;

Considerando a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), RESOLUÇÃO Nº 45, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, que limita o uso dos veículos à participação de estudantes em atividades educacionais, quais sejam: ir e voltar da escola e acesso a atividades externas pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano de ensino e divulgado por meio do Calendário Escolar;

Considerando os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, bem como a necessidade de estabelecer normas para o uso destes veículos de transporte escolar no âmbito do Município de Bonfim;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer condições de segurança no uso dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º Para efeito desta Portaria consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 1º A manutenção dos ônibus é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Educação, contudo o Motorista Escolar que detém a sua posse deve zelar pelo veículo e cumprir as atribuições previstas para o cargo de Motorista descritas no Anexo VII da LEI MUNICIPAL Nº 213/2015, quais sejam: Manter o veículo abastecido providenciando seu reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas buzinas, indicadores de direção de dinamo, providenciar os reparos necessários; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; Executar pequenos reparos de emergência; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e limpeza

§ 2º O uso do transporte escolar será realizado somente pelos estudantes e deve ser gratuito.

§ 3º Qualquer cobrança, recebimento de dinheiro ou de vantagens, para fazer o transporte escolar será considerado ilegal e configura desvio de função, sendo que o infrator responderá por seus atos na forma da Lei.

§ 4º Qualquer viagem realizada pelo Motorista Escolar ou com sua autorização, em descumprimento do Artigo 3º desta Lei, configurará transporte ilegal de passageiros, sendo que o infrator responderá por seus atos na forma da Lei.

§ 5º O motorista ou responsável que causar prejuízo ao erário público, com a perda dos acessórios mecânicos do veículo como macaco, estepe, jogo de chaves e outras ferramentas, responderá por perdas e danos, na forma da Lei.

§ 6º O motorista ou responsável que deixar de cumprir as atribuições previstas para o cargo de Motorista descritas no Anexo VII da LEI MUNICIPAL Nº 213/2015 e citadas no § 1º deste Artigo, vindo a causar danos ao veículo, responderá por perdas e danos, na forma da Lei.

Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições da rede de ensino municipal, nos trajetos necessários para:

- I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;
- II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino, conforme o Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação;

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Portaria, emitida pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana quando for por autorização escrita emitida pela Secretaria de Educação.

Art. 5º O uso dos veículos de transporte escolar de que trata esta Portaria seguirá os seguintes regulamentos:

I Os estudantes a serem beneficiados pelo uso do transporte serão identificados pela Secretaria de Educação, por meio do Gestor Escolar, que orientará o motorista;

II A distância máxima a ser percorrida pelos alunos entre a sua residência e o ponto de embarque e desembarque nos veículos de transporte escolar, como também do ponto de desembarque e embarque ao estabelecimento de ensino serão definidos por meio da Rota Escolar, que é apresentada ao Motorista do transporte escolar por meio do Gestor;

III Os itinerários dos veículos de transporte escolar devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art. 6º O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

§ 1º É vedada descaracterização original dos veículos escolares padronizados no âmbito do Programa Caminho da Escola, inclusive quanto às marcas institucionais.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno deste Município, qualquer pessoa física poderá representar a esta Secretaria de Educação, informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público (Professor, Gestor, Motorista Escolar, etc.) das sanções previstas na forma da legislação vigente.

Art. 8º Será considerado utilização indevida dos veículos de transporte escolares que estejam em desacordo com os dispositivos desta Portaria e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeito ao agente público (Professor, Gestor, Motorista Escolar, etc.) as sanções na forma da legislação aplicável.

Art. 9º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se aos Gestores e Motoristas Escolares. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS,
BONFIM,RR, 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

MOZARTH MONTE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Decreto Nº006/2017

ANEXO I

(Artigo 3º, § 1º)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) Senhor(a) _____
(nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar)
CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa nº _____, **autorizado** a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino

(nome do estabelecimento de ensino)
para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) e/ou esportiva(s) em

(local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s))
prevista(s) no calendário escolar. Em ____/____/____.

(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) de Educação)

ATENÇÃO

1. A assinatura do **diretor(a)** é **obrigatória**, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar **for restrito a circunscrição do município onde está sediada o estabelecimento de ensino**. A assinatura do **Secretário(a) de Educação** é **obrigatória**, quando o deslocamento **for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola**.

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade, se for o caso.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:63F4A004

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Cantá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, torna publico o extrato de contrato 024/2020 Processo Nº 043/2020 – SEMSA-CPL. Que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de seis unidades de Dispensador de álcool em gel com câmara

termográfica para atendimento da população em geral no combate a pandemia pelo COVID-19, a fim de subsidiar as medidas de enfrentamento, controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme consta nos autos do processo. Contratada: **ARONNY DEL VALLE RIVEIRA EVANS CNPJ Nº 35.950.134/0001-58** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.979/2020 Medida Provisória n.º 926/2020, Art. 22, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. No valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cantá/RR, em 03 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Cantá

Publicado por:

Kelly Cristina Farias Vasconcelos

Código Identificador:C77A6A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Cantá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, torna publico o extrato de contrato 025/2020 Processo Nº 044/2020 – SEMSA-CPL. Que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de uma cabine de desinfecção de Emergência-COVID 19 para atendimento da população em geral no combate a pandemia pelo COVID-19, a fim de subsidiar as medidas de enfrentamento, controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme consta nos autos do processo. Contratada: **ARONNY DEL VALLE RIVEIRA EVANS CNPJ Nº 35.950.134/0001-58** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.979/2020 Medida Provisória n.º 926/2020, Art. 22, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. No valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Cantá/RR, em 03 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Cantá

Publicado por:

Kelly Cristina Farias Vasconcelos

Código Identificador:F0CCEA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Cantá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, torna publico o extrato de contrato 026/2020 Processo Nº 045/2020 – SEMSA-CPL. Que tem como objeto contratação de empresa para prestar serviços manutenção com reposição de peças da ambulância do SAMU para atendimento da população em geral no combate a pandemia pelo COVID-19, a fim de subsidiar as medidas de enfrentamento, controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), conforme consta nos autos do processo. Contratada: **TOTALKAR-Comercio Serviços e Manutenção LTDA CNPJ Nº 02.214.289/0001-77** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.979/2020 Medida Provisória n.º 926/2020, Art. 22, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. No valor total de R\$ 9.493,17 (nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Cantá/RR, em 03 de Junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Cantá

Publicado por:

Kelly Cristina Farias Vasconcelos

Código Identificador:8737EC09

“Dá nova redação ao artigo 1º da lei ordinária nº 262/2013, alterando a denominação da Creche Nestor Alves da Rocha na Vila Central, Cantá-RR.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 83, Inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cantá, **FAÇO SABER** que a **Câmara do Município de Cantá** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterada a redação do **artigo 1º** da Lei Ordinária nº **262/2013**, referente a denominação da Creche Nestor Alves da Rocha na Vila Central, localizada no município de Cantá-RR, a qual passará a ser denominada como **Escola Municipal Nestor Alves da Rocha**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, 29 de maio de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdriana de Jesus Silva Pessoa

Código Identificador:3F5115E1

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2020-GAB/PMC.

Dispõe sobre: Transferir a Responsabilidade da guarda e zelo dos Patrimônios Públicos do município de Cantá-RR, para a Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Rodoviário – SEMSUTRO, e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor gerenciamento e coordenação nas atividades afins da guarda e zelo dos Patrimônios Públicos do município de Cantá-RR.

D E C R E T A:

Art. 1º - TRANSFERIR para a **Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Rodoviário –SEMSUTRO**, todas as responsabilidades de gerenciamento e coordenação das atividades afins concernentes a guarda e zelo dos Patrimônios Públicos do município de Cantá-RR.

Art. 2º - FICAM SUBORDINADOS a Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito Rodoviário –SEMSUTRO, todos os servidores efetivos, comissionados ou de contratação temporária, que estejam vinculados as atividades fins de guarda e zelo dos Patrimônios Públicos municipais, em razão do dispositivo do **Art.1.º** deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 03 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdriana de Jesus Silva Pessoa

Código Identificador:965B4BBC

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 330/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2020 - GAB/PMC

Dispõe sobre Exoneração de Servidor do Cargo de Provedor em Comissão que ocupa na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração de servidor requerida no ofício n.º 187/2020-GAB/SEMSA/PMC datado em 02/06/2020.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir **01 de junho de 2020**, o servidor **JOSÉ ALEXIS BRIZUELA ARMAS**, inscrito no CPF n.º

067.218.901-19, do Cargo de Provedor em Comissão que ocupa na Secretaria Municipal de Saúde de **DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE DO CANTÁ**, localizado na sede do município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 03 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdrina de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador: D607FBAE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2020

DECRETO Nº 113/2020
BONFIM (RR), 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o enquadramento dos atuais professores da Carreira do Magistério Público da rede de ensino municipal da Prefeitura de Bonfim com carga horária de 25 horas, conforme a nova redação dada pela Lei Municipal Nº 323/2020, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração (pccr) do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivado o enquadramento dos atuais professores da Carreira do Magistério Público da rede de ensino municipal da Prefeitura de Bonfim com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, que passaram a optar por integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bonfim, doravante nos termos da Lei Municipal Nº 323/2020, de 6 de março de 2020.

§ 1º. Os professores com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas optantes do enquadramento terão, a partir desta data, jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas, observando o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 323, de 6 de março de 2020, com reposicionamento salarial constante do Anexo I relacionado nesta Lei.

Art. 2º. Os atuais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal não optantes pelo enquadramento no atual PCCR, instituído pela Lei Municipal Nº 323/2020, de 6 de março de 2020, integrarão o quadro em extinção constante do Anexo II, garantindo-se o desenvolvimento na carreira, manutenção da carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e tabela de vencimentos fixada na Lei Municipal nº 323/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 27 DE MAIO DE 2020.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I DO DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS OPTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 323/2020

Nº	NOME	CPF	MAT.	CH	ADM.	CLASSE	NIVEL	VALOR
01	ADRIANO FREDERICO DA SILVA	818.990.922-34	334-4	30 H	18/03/2011	III	C	2.976,43
02	ALEXANDRA PATRICIA V. RODRIGUES	782.694.902-53	434-2	30 H	31/05/2011	III	A	2.381,14
03	ALFREDO DA SILVA FRANÇA	704.506.252-49	158-1	30 H	04/07/2006	III	A	2.381,14
04	ALTACIR VITORINA N. DA SILVA	219.551.402-78	159-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
05	ANTONIA MARA C. DE MELO	404.720.783-72	164-1	30 H	04/07/2006	V	C	3.247,02
06	ARILDA CUSTODIO WELSHMAN	225.809.562-04	166-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
07	BRENDA ALMEIDA DA CRUZ	562.410.462-68	644-3	30 H	25/06/2012	III	A	2.381,14
08	CELCINEIDE HUMBERTO DA SILVA	799.352.732-53	452-1	30 H	25/02/2008	IV	A	2.489,38
09	CILA ARAUJO DA SILVA	201.257.632-04	169-1	30 H	24/07/2006	V	A	2.597,61
10	CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	815.708.992-15	447-1	30 H	25/02/2008	IV	A	2.489,38
11	DONALD MICHAEL DOS SANTOS	225.850.952-15	1503-1	30 H	31/05/2011	III	B	2.503,06
12	ELIANE PEDROSA VIEIRA	737.022.342-68	494-1	30 H	30/07/2007	V	B	2.730,61
13	ELIVALDO DE ARAUJO ANDRADE	323.157.592-34	180-1	30 H	04/07/2006	V	C	3.247,02
14	ELIZANGELA DA SILVA MALAQUIAS	786.296.912-04	179-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
15	EVERILDA CUSTODIO DA SILVA	199.765.262-53	185-1	30 H	06/11/2006	V	B	2.730,61
16	FRANCILENY RIBEIRO BRANDAO	348.824.052-53	190-1	30 H	04/06/2006	V	A	2.597,61
17	FRANCISCO EVANDRO G DA SILVA	700.353.852-00	192-1	30 H	04/07/2006	V	A	2.597,61
18	GILSON MORAIS RODRIGUES	745.816.433-68	197-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
19	IDELBLANDO BAIA DE OLIVEIRA	651.177.512-72	101-3	30 H	31/05/2011	III	B	2.503,06

20	IGNACIO DOUGLAS	446.675.582-53	201-1	30 H	02/02/2004	VI	A	2.705,85
21	ILDA SOUZA DA SILVA	287.435.472-49	248-1	30 H	04/07/2006	V	C	3.247,02
22	JOCILDA SOUZA DA SILVA	646.291.122-00	104-1	30 H	25/02/2008	IV	A	2.489,38
23	JONES PEREIRA DOS SANTOS	611.216.902-97	505-1	30 H	01/02/2007	V	B	2.730,61
24	JORGE LUIZ SILVA GONÇALVES	750.251.592-53	1507-1	30 H	31/05/2011	III	B	2.503,06
25	JOSELIA ALVES DA COSTA	126.410.510-38	1420-1	30 H	18/03/2011	III	C	2.976,43
26	JOSENI BRITO DE ARAUJO	383.561.712-53	503-1	30 H	01/02/2007	V	C	3.247,02
27	KELLEN ANN NOGUEIRA	709.058.352-04	201-1	30 H	24/07/2006	V	B	2.730,61
28	LEILA ATKINSON BRASHE	583245.502-91	211-1	30 H	04/03/2006	V	B	2.730,61
29	LELIA CARDOSO DOS SANTOS	672.845.822-00	212-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
30	LUCIENE DOS SANTOS COELHO	748.283.633-00	1410-1	30 H	18/03/2011	III	B	2.503,06
31	LUIZMAR DA SILVA OLIVEIRA	719.490.032-72	675-3	30 H	31/05/2011	III	A	2.381,14
32	MARCIO ABREU CUNHA	797.204.982-34	215-1	30 H	04/07/2006	V	C	3.247,02
33	PAULO RICARDO P DE ANDRADE	748.822.289-04	231-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
34	PLACIANE NOGUEIRA BRITO	841.114.022-91	124-2	30 H	25/06/2012	III	A	2.381,14
35	PRISCILA IVANA NOGUEIRA OLIVEIRA	640.002.222-87	232-1	30 H	04/07/2006	V	A	2.597,61
36	RAIMUNDA DE ALMEIDA ROCHA	225.697.662-91	520-1	30 H	01/02/2007	V	A	2.597,61
37	REBECA ESTEVAM RICHIL	693.670.862-53	1415-1	30 H	18/03/2011	III	C	2.976,43
38	ROBERTA SAGICA GOMES	719.615.342-15	524-2	30 H	25/02/2008	III	A	2.381,14
39	ROBERTO WYEN DONALD MELVILLE	673.133.882-68	517-1	30 H	30/07/2007	V	B	2.730,61
40	ROSEANN AGATHA MANN	323.092.102-00	236-1	30 H	02/02/2004	VI	B	2.844,38
41	ROSILANE ROSAL DE ANDRADE	576.251.742-04	1402-1	30 H	18/03/2011	III	B	2.503,06
42	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	644.122.102-00	1404-1	30 H	18/03/2011	III	C	2.976,43
43	SAMARA VERAS ANDRADE BORGES	663.947.752-15	238-1	30 H	01/01/2007	I	A	2.164,68
44	SAMYRIAN DE CASTRO CAVALCANTE	692.595.852-87	521-1	30 H	01/02/2007	V	B	2.730,61
45	SEBASTIÃO GOMES CARIOCA FILHO	611.497.722-04	239-1	30 H	24/07/2006	IV	A	2.489,38
46	SILVIA DA SILVA BOAVENTURA	003.634.282-32	621-2	30 H	25/06/2012	III	C	2.976,43
47	SÔNIA OHANA ALVES CORREA	591.247.172-15	1677-1	30 H	25/06/2012	III	A	2.381,14
48	SORAIA DA SILVA	447.384.042-53	242-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
49	STIVIE WONDER LIMA LAMAZON	514.261.882-34	1405-1	30 H	18/03/2011	III	B	2.503,06
50	VALDECIRIA ESTEVÃO R. DOS SANTOS	323.098.562-15	244-1	30 H	04/07/2006	V	B	2.730,61
51	VANESSA QUEROLLEM PINTO SILVA	000.875.362-85	479-4	30 H	25/06/2012	III	B	2.503,06
52	WHILBERT GLENIO L. DA SILVA	802.349.172-53	246-1	30 H	02/02/2004	VI	A	2.705,85

ANEXO II DO DECRETO Nº 113, DE 27 DE MAIO DE 2020.**QUADRO EM EXTINÇÃO DOS PROFESSORES DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS NÃO OPTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 323/2020**

Nº	NOME	CPF	MAT.	CH	ADM.	CLASSE	NIVEL	VALOR
01	ALDELI RODRIGUES VIRIATO	383.260.272-00	1124-2	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
02	ALDEMI RIBEIRO PERES	201.188.562-00	157-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
03	ANTONIA BARBOSA DE MORAES	780.666.973-68	442-2	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
04	ANTONIO DANILSON DA SILVA BRAGA	726.248.172-04	1505-1	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
05	AUZENI VIEIRA TEIXEIRA SANTIAGO	401.941.913-20	445-1	25 H	10/05/2007	V	B	2.281,57
06	BENJALISSON DERREIRA DA SILVA	811.062.542-87	1508-1	25 H	31/05/2011	III	A	1.984,29
07	CASSIA CRISTINA TELES CHAGAS	452.519.593-20	168-1	25 H	25/02/2008	IV	B	2.186,50
08	CLEIA EVANGELISTA PERES	052.946.812-34	170-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
09	CLEIDIMAR SILVA DE SOUZA	719.278.162-20	455-1	25 H	23/07/2007	V	B	2.281,57
10	DELAIDE TRINDADE DOUGLAS	791.906.342-68	490-1	25 H	25/02/2008	IV	B	2.186,50
11	DELIVANIA DA SILVA TRINDADE	752.652.142-91	173-1	25 H	23/11/2006	V	A	2.164,68
12	DIVANEIDE LOURENÇO DE QUEIROZ	738.643.072-87	491-1	25 H	09/04/2007	V	B	2.281,57
13	EDILCE PEREIRA OLIVEIRA	602.483.352-00	1417-1	25 H	18/03/2011	III	B	2.091,44
14	EVILENE DA SILVA	446.651.302-30	186-1	25 H	02/02/2004	VI	A	2.254,87
15	EZIVAN PEREIRA ARAUJO	347.159.912-68	14118-1	25 H	18/03/2011	III	B	2.091,44
16	FABIO ALVES DE MOURA TUBINO	639.795.352-15	495-1	25 H	01/02/2007	I	A	1.803,90
17	FAGNER DA COSTA RIBEIRO	921.967.132-87	1515-1	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
18	FLOYD MANUEL EDEVIM	446.659.462-72	188-1	25 H	02/02/2004	VI	A	2.254,87
19	FRANCISCA WILLANY DA SILVA	738.549.212-68	496-1	25 H	01/02/2007	V	C	2.851,95
20	FRANCISCO RODRIGUES ALMEIDA	631.992.622-87	193-1	25 H	24/07/2006	I	A	1.803,90
21	GERSON CLAUDIO DA SILVA	287420.282-72	196-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
22	IVONETE DE OLIVEIRA ALVES	788.249.822-04	501-1	25 H	18/01/2007	V	B	2.281,57
23	JAIR SIMPLICIO	446.659.972-68	203-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
24	JOSÉ ANTONIO FRANCISCO	235.389.213-34	206-1	25 H	04/07/2006	V	C	2.851,95
25	JOSÉ RIBAMAR MACHADO CARDOSO	215.890.113-68	1424-1	25 H	18/03/2011	III	C	2.614,29
26	JUCILENE GEICE DE OLIVEIRA VILENA	798.233.862-34	382-2	25 H	25/06/2012	II	A	1.894,09
27	KATIANA DE OLIVEIRA	716.489.252-00	383-4	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
28	LEON EDEVIM DOUGLAS	446.658.732-91	213-1	25 H	04/07/2006	V	B	2.281,57
29	LIDIO SILVA DE MORAES	752.742.723-04	509-1	25 H	10/07/2007	V	B	2.281,57
30	MARIA DAS GRAÇAS ALVES TUBINO	885.201.700-30	217-2	25 H	29/10/2012	III	B	2.091,44
31	MARIA DE L. SABINO DA S. FERREIRA	084.278.872-72	1412-1	25 H	18/09/2011	III	B	2.091,44
32	MARIA LUZINEIDE DA SILVA	149.949.842-02	223-1	25 H	18/03/2008	IV	B	2.186,50
33	MARINA DA SILVA VERAS	511.401.282-72	225-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
34	MICHELLE ROSE GOMES DA SILVA	787.443.422-68	1413-1	25 H	18/03/2011	III	B	2.091,44
35	MONICA BARRETO DE SOUZA	816.984.102-04	511-1	25 H	04/07/2006	V	A	2.164,68
36	ODETE LIMA DUARTE	382.962.762-91	515-1	25 H	01/02/2007	V	B	2.281,57
37	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	524.972.322-53	271-2	25 H	31/05/2011	III	B	2.091,44
38	RENATO DE ALMEIDA SILVA	895.159.353-34	233-1	25 H	04/07/2006	V	C	2.851,95
39	RUDEMBERG SOUSA DUTRA	938.071.802-06	643-3	25 H	25/06/2012	III	A	1.984,29
40	SORAIA SILVA DO NASCIMENTO	700.565.952-04	1513-1	25 H	31/05/2011	III	C	2.614,29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 27 DE MAIO DE 2020.**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁGABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2020-GAB/PMC.

Dispõe sobre: Nomeação dos Membros para composição do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Cantá-RR,, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos, na forma da Lei Federal n.º 11.445/2017, como também do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

CONSIDERANDO a Criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de Cantá-RR, por meio do Decreto Municipal n.º 170/2020 de 29 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - NOMEAR a partir da presente data, os Membros para composição do **Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Cantá-RR**, conforme as representações mencionadas a seguir:

• Representantes do Poder Público		
Membros	Representação	Órgão / Instituição
Jorge Erivan Lopes Oliveira	Titular	Câmara Legislativa Municipal
Franciêlio Gonçalo da Silva	Suplente	
Edson Jean Carli Araújo	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA
Inan David B. Magalhães	Suplente	
Richard Robson Noronha de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura SINFRA
Dione Figueiredo de Araújo	Suplente	
Marilúcia Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Saúde SEMSA
Esther Barbosa Gonçalves	Suplente	

• Representantes da Sociedade Civil		
Membros	Representação	Órgão / Instituição
Edson Carvalho de Moraes	Titular	Conselho Municipal do Meio Ambiente
Graciela Oliveira Fagundes	Suplente	
Cicera Cardozo Duarte	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Henrique Mendes Braga	Suplente	
Sérgio Raiol de Queiroz	Titular	Conselho Municipal das Cidades
Jacizia Costa de Melo	Suplente	
James da Silva Serrador	Titular	Departamento de Água e Esgoto do Município -CAER
Lucas Milanez Silva	Suplente	
Ivo Sebastião Lima Silva	Titular	Comércio Local
José Galileu Pinto	Suplente	

Art. 2.º A vigência de mandato dos referidos membros será de **02 (dois) anos**, pelo período de **03/06/2020 até 03/06/2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º As funções de membro do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são consideradas serviço público relevante, não cabendo aos membros nomeados qualquer remuneração.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

- I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
- IV - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- V - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
- VI - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;
- VII - Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;
- VIII - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

Art. 5.º As reuniões ordinárias do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico serão presididas por Membro representante do **Poder Executivo** vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

§ 1º as reuniões serão realizadas ao menos uma vez a cada **60 dias** e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, 03 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal